Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Anexo ao P. nº 220/89 fls.
S. Vicente 29 / 05 / 89

Lei Nº 2265

Dispõe sobre o reajuste dos valores, dos símbolos, níveis e referências do vencimento e do salário dos servidores municipais e dá outras providências.

Processo nº. 13.336/88

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, a contar de 1º de agosto de 1989, em 40% (quarenta por cento), os valores dos símbolos, níveis e referências do vencimento e do salário-base dos servidores municipais, tomando-se como base desse aumento os valores vigentes em maio de 1989, a eles incorporadas as URPs de janeiro e fevereiro do ano em curso.

Art. 2º - No mesmo percentual previsto no artigo anterior ficam reajustados:

I - os proventos dos inativos;

II - o salário-base dos servidores horistas;

III - o salário-aula dos professores de 5ª.a 8ª. séries;

IV - as pensões pagas pela Prefeitura, e

V - as funções gratificadas criadas por lei.

Art. 3º - O Salário-Família, por alimentário e o Salário-Esposa devidos aos servidores municipais corresponderão a 5%(cinco por cento) do Salário Mínimo vigente à época do pagamento.

Art. 4º - Os servidores municipais aposentados com proventos proporcionais inferiores ao mínimo legal e que,por força da lei, têm assegurada a elevação dos proventos até o limite do Salário Mínimo continuam pela legislação específica, não se lhes aplicando , nesse particular, a presente norma legal.

Proc. 141/89

Lei N.º 2265

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1989.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de agosto de 1989.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

ircc/